Lei nº 372, de 12 de abril de 1959.

Altera incidência na tabela do Impôsto de Licenças (Lei nº 6, de 20 de dezembro de 1947).

MÁRIO CARLOS LEÃO, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a incidência "Depósito de Materiais para construção, nas ruas da cidade - Cr$ 100,00", da tabela do Impôsto de Licenças (Lei nº 6, de 20 de dezembro de 1947), que passa a ter a seguinte redação:

"Depósito de materiais para construção nos passeios das ruas da cidade, por metro de frente, pelo prazo de trinta dias ou fração de mês ..... Cr$ 50,00".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 12 de abril de 1959.

Mario Carlos Leão

MÁRIO CARLOS LEÃO
Prefeito Municipal